



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.700, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 45.618,24 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) para pagamento de Bolsas de Estudo oferecidas a professores do Pré-escolar da rede Municipal de Ensino".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional especial no montante de R\$ 45.618,24 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação:

02 - Executivo

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

01.12.365.0049.2160.3.3.90.18.00 - Manutenção de Bolsas de Estudo - R\$ 45.618,24

Art. 2º. - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

02.08.01.12.364.0051.2081.3.3.90.18.00 - Manutenção de Bolsas de Estudo - R\$ 45.618,24

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de abril de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

